



COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 19.6.2017
C(2017)4075 final

Excelência,

A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre as propostas da Comissão que alteram o Regulamento (UE) n.º 806/2014 no que diz respeito à capacidade de absorção de perdas e de recapitalização das instituições de crédito e das empresas de investimento {COM(2016)851 final}, a Diretiva 2014/59/UE no respeitante à capacidade de absorção de perdas e de recapitalização das instituições de crédito e empresas de investimento {COM(2016)852 final}, a Diretiva 2014/59/UE no que respeita à posição dos instrumentos de dívida não garantidos na hierarquia da insolvência {COM(2016)853 final}, bem como a Diretiva 2013/36/UE no que se refere às entidades isentas, companhias financeiras, companhias financeiras mistas, à remuneração, às medidas e poderes de supervisão e às medidas de conservação dos fundos próprios {COM(2016) 854 final}.

Este pacote legislativo representa um passo importante no sentido da realização da União Bancária, visto que introduz importantes medidas de redução dos riscos _ um compromisso que tinha sido assumido pela Comissão na sua comunicação «Rumo à conclusão da União Bancária», de novembro de 2015, e em conformidade com as conclusões do Conselho ECOFIN de junho de 2016.

As propostas apresentadas constituem um pacote de medidas ambiciosas, tais como a implementação da norma relativa à capacidade de absorção total das perdas no direito da União Europeia, que se destinam a complementar os quadros existentes em matéria de supervisão e de resolução e a reduzir ainda mais os riscos no setor financeiro. O reforço da resiliência do setor financeiro constitui uma prioridade para a Comissão e estas propostas são fundamentais para garantir a estabilidade financeira na era pós-crise.

A proposta relativa à hierarquização dos credores permite às instituições cumprirem, de uma forma mais direcionada e mais flexível, o requisito em matéria de capacidade de absorção das perdas, tendo simultaneamente em conta os respetivos modelos empresariais e de financiamento. A proposta aborda ainda a questão da divergência das medidas nacionais ao visar alterar a hierarquização dos regimes nacionais de insolvência para uma maior clareza e segurança a nível do mercado, necessárias para cumprir os requisitos previstos no pacote de redução dos riscos.

Sua Excelência
o Presidente da Assembleia da República Dr. Eduardo Ferro Rodrigues
Palácio de São Bento
P — 1249-068 LISBOA

A adoção oportuna de uma abordagem geral para harmonizar a hierarquização dos credores no que se refere às dívidas não garantidas é essencial para garantir a necessária clareza jurídica dos mercados e permitir às instituições que comecem a tomar medidas para colmatar as lacunas e cumprir os requisitos em matéria de capacidade de absorção das perdas previstos no ambicioso calendário estabelecido.

A Comissão congratula-se com o amplo apoio manifestado pela Assembleia da República aos objetivos das propostas e toma devida nota das preocupações manifestadas pela Assembleia da República no que respeita à necessidade de constituição de uma linha de crédito para garantir o funcionamento do Fundo de Resolução. Salaria igualmente os progressos alcançados neste domínio. No quadro do Acordo Intergovernamental sobre o Fundo Único de Resolução, as partes contratantes acordaram desenvolver um mecanismo de apoio comum durante o período de transição. Esse mecanismo facilitaria a contração de empréstimos pelo fundo. Em 8 de novembro de 2016, o Conselho «Assuntos Económicos e Financeiros» concluiu que haviam sido preenchidas todas as condições previstas nas Conclusões do Conselho, de 17 de junho de 2016, condições essas que tinham que ser cumpridas antes de se dar início aos trabalhos técnicos sobre o mecanismo de apoio comum. Os trabalhos técnicos estão atualmente em curso. Todos os Estados-Membros participantes assinaram o acordo de empréstimo, que aplica os mecanismos de financiamento intercalar do Fundo Único de Resolução.

A Comissão congratula-se com o apoio da Assembleia da República à criação de um Sistema Europeu de Seguro de Depósitos enquanto terceiro pilar da fundação da União Bancária, a fim de garantir a proteção dos depositantes, independentemente da sua localização no interior da União Bancária. Na opinião da Comissão, o pacote de redução dos riscos produziria políticas robustas e criaria as condições necessárias para a criação do Sistema Europeu de Seguro de Depósitos.

A Comissão acolhe igualmente com agrado o apoio da Assembleia da República ao projeto da união dos mercados de capitais. A Comissão levou a cabo 19 das 33 ações previstas no Plano de Ação para a criação de uma União dos Mercados de Capitais. No entanto, as evoluções recentemente registadas a nível político, económico e tecnológico tornam mais importante do que nunca a construção de uma União dos Mercados de Capitais. Em junho, a Comissão adotará uma revisão intercalar do Plano de Ação para a União dos Mercados de Capitais. O objetivo consiste em dar resposta aos novos desafios políticos e reforçar o desenvolvimento dos mercados de capitais na União Europeia, a fim de facilitar o acesso das empresas europeias ao financiamento e apoiar os investimentos a longo prazo, os projetos de infraestruturas e o financiamento sustentável.

As considerações acima tecidas baseiam-se nas propostas iniciais apresentadas pela Comissão, que se encontram atualmente em processo legislativo, envolvendo o Parlamento Europeu e o Conselho.

A Comissão espera que os esclarecimentos fornecidos na presente resposta vão ao encontro das questões suscitadas pela Assembleia da República e espera poder prosseguir o diálogo político no futuro.

Queira aceitar, Excelência, os protestos da minha mais elevada consideração.



Frans Timmermans
Primeiro-Vice-Presidente



Valdis Dombrovskis
Vice-Presidente